



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE
PROFESSORA ANGELA MARIA CAMPOS DA SILVA
ETSUS**

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO
DAS PRÁTICAS DE INTEGRAÇÃO ENSINO
SERVIÇO
NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES**

**VITÓRIA
2013**

Prefeito de Vitória

Luciano Santos Rezende

Secretária Municipal de Saúde

Daysi koehler Behning

Subsecretária de Atenção à Saúde

Joventina Vieira Tavares

Subsecretária de Apoio Estratégico

Cátia Cristina Vieira Lisboa

**Diretora da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde
Professora Ângela Maria Campos da Silva**

Regina Célia Diniz Werner

Equipe Técnica

Grupo de Trabalho de Estágio e Pesquisa

Mary Cristina França Oliveira Fonseca

Sandra Mara Soeiro Bof

Tânia Mara Machado Fonseca

Élio Andriolo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 NORMATIZAÇÃO.....	7
3 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	8
3.1 CENÁRIOS DA PRÁTICA.....	9
3.2 EIXOS NORTEADORES DA INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO.....	10
3.3 INSERÇÃO DOS DOCENTES E DISCENTES NO SERVIÇO	11
3.4 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE.....	12
3.4.1 Competências da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde Prof ^ª Ângela Maria Campos da Silva (ETSUS-Vitória)	12
3.4.2 Competências dos Serviços de Saúde.....	12
3.4.3 Competências da Instituição de Ensino.....	14
3.4.4 Competências do Estagiário.....	16
3.5 MODALIDADES DE PRÁTICAS.....	17
3.5.1 Visitas Técnicas.....	17
3.5.2 Aulas ou Atividades Práticas de Disciplina	17
3.5.3 Estágio Curricular Supervisionado.....	18
3.5.4 Internato.....	18
3.5.5 Residência.....	19
3.5.5.1 Residência Médica.....	19
3.5.5.2 Residência Multiprofissional.....	19

4 CONTRAPARTIDA.....	20
5 REFERÊNCIAS	21
ANEXOS.....	23

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), por meio da Escola Técnica e Formação profissional de Saúde Prof^a Ângela Maria Campos da Silva (ETSUS-Vitória), abre suas unidades como cenário de práticas constituindo-se em atos educativos de internato, estágio curricular, aulas práticas e visitas supervisionadas àqueles alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, médio, bem como de educação profissional da área de saúde. São práticas nas modalidades curriculares obrigatórias, contempladas em diretrizes curriculares que apontam estratégias com novas propostas pedagógicas, tendo como desafio a inserção e acompanhamento dos processos formativos nos serviços de saúde, numa articulação permanente da integração ensino-serviço e maior aproximação da realidade local. Além disso, busca-se o compromisso de trabalhar a organização de forma democrática e participativa, com estratégias de monitoramento vistas a um novo contexto relacional e representativo de todos os atores envolvidos. Estabelece-se uma lógica da educação permanente em saúde para a formação de futuros profissionais comprometidos com uma produção de conhecimento de relevância social no campo da saúde pública.

Apresentamos este documento intitulado “Manual de Práticas de Integração Ensino Serviço do Município de Vitória – ES”, que visa contemplar as orientações e responsabilidades dos atores envolvidos nesse processo.

“Josenan de Alcântara Almeida Costa”

1 INTRODUÇÃO

Segundo os preceitos da Constituição Federal de 1988, compete ao SUS “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde” (BRASIL, 1988, art. 200, inciso III).

De acordo com a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde (LOS), uma política para os trabalhadores de saúde deverá ter como objetivo organizar um sistema de formação em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal (Brasil, 1990). O artigo 27 da LOS coloca os serviços de saúde como campos para o ensino e pesquisa, ou seja, como locais de ensino-aprendizagem que mostram a ligação entre a assistência, a gestão e a formação em saúde (BRASIL, 2007).

Na sequência, a Lei N° 8.080/90 explicita a necessidade de articulação entre as esferas de governo para a formalização e execução da política de recursos humanos.

Tendo uma ampla visão do referencial teórico acerca das diretrizes atuais do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) tem procurado dar respostas às crescentes demandas das Instituições de Ensino

Superior do Município de Vitória, contribuindo para a melhoria do processo de formação dos futuros profissionais de saúde, melhores respostas às necessidades da população e a operacionalização do SUS. A forma de aprimorar a aproximação da academia com os serviços públicos de saúde visa à transformação do aprendizado, com base na realidade socioeconômica e sanitária.

A construção dos espaços de ensinar e aprender dar-se-á por meio da integração de profissionais de saúde, estudantes, docentes, usuários ao processo de produção em serviços, estabelecendo-se relações horizontais de cooperação entre os atores. Portanto, o processo de ensinar e aprender, nestes novos cenários, é necessariamente de natureza participativa e de construção coletiva, tendo como eixo central o trabalho cotidiano nos serviços de saúde, motivando a compreensão crítica-reflexiva e cuidante dos contextos vividos (FONSECA & CRHIST, 2007).

Nessa proposta, deve-se levar em conta a importância da integralidade e longitudinalidade das ações, assim como a dimensão individual e coletiva, primando pela ênfase da abordagem interdisciplinar com ampla articulação entre as ações preventivas e curativas.

As bases que legitimam a política de Integração Ensino e Serviço na SEMUS se iniciam a partir de um “Termo de Compromisso e de Cooperação Técnica” com instituições educacionais formadoras, de ensino superior e técnico profissional em saúde.

2 NORMATIZAÇÃO

A Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde Prof^a Ângela Maria Campos da Silva (ETSUS-Vitória) coordena todo o processo de Integração Ensino-Serviço com papel indutor de mudança na formação em saúde, a partir de propostas de reorientação das práticas pedagógicas de **forma regionalizada**, com a sistematização de **planejamento integrado**, utilização de **práticas avaliativas**, **monitoramento e regulação**. Uma construção de um processo de produção do objeto complexo de aprendizado e novos saberes para implementação do SUS na rede básica de saúde.

Toda a prática está pautada nas orientações da Lei Federal de Estágio Nº 11.788/2008 que traz definição, classificação e relações desta prática como parte do projeto pedagógico escolar, integrando o itinerário formativo do discente no estágio obrigatório. Esta lei revoga a Lei nº 6.494/77 que *“Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º. grau regular e supletivo”*

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

Até o ano de 2005, eram poucas as instituições de ensino que utilizavam os espaços de saúde do município como cenário na formação prática de estágio curricular obrigatório. A partir de então, houve um crescimento com o surgimento de novas escolas de formação em saúde no município e no entorno, conseqüentemente, uma busca de novas parcerias com a finalidade de acolher um número maior de estudantes na rede para a prática educativa.

Somando a essa realidade e considerando as atuais diretrizes curriculares nacionais dos cursos da área da saúde, que buscam assegurar uma formação que gere autonomia e discernimento na construção de um novo modelo de atenção à saúde pública, vieram à tona novas reflexões conceituais e metodológicas na busca de estratégias para direcionar a mudança no processo de organização e utilização dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Vitória, para as práticas de aprendizagens curriculares.

Nessa expectativa, formou-se um colegiado com representantes de todas as instituições de ensino e serviços de saúde envolvidos na questão, com o desafio de apontar estratégias e diretrizes para a formulação de uma política de Integração Ensino Serviço que contemplasse as necessidades de cada segmento.

Vários foram os momentos e espaços ampliados de reflexão e de produção coletiva até a construção das “Normas e Diretrizes da Política de Campo de Aprendizagem do Município de Vitória”.

Como o cotidiano do serviço, das práticas de trabalho e de construção de saberes tem se constituído de processos muito dinâmicos, várias outras concepções e necessidades surgiram e ao longo desse período muitas versões desse documento foram elaboradas até a construção do presente “Manual de Práticas de Integração Ensino Serviço”.

3.1 CENÁRIOS DA PRÁTICA

A rede municipal de saúde de Vitória conta com 29 (vinte e nove) Unidades de Saúde e 10 (dez) Centros de Referência: (Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Referência em DST/AIDS, Centro de Atendimento ao Idoso, Centro de Vigilância em Saúde Ambiental, Centro Municipal de Especialidades de Vitória, Centro Municipal de Especialidades de São Pedro, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Atendimento Psicossocial Infantil e Centro de Tratamento de Toxicômanos. CAPS ADi (PMV, 2012).

As práticas estão distribuídas em: Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Prontos Atendimentos e alguns serviços e programas especiais, tais como: Centros de Referência, Vigilância Sanitária, Serviço de Orientação ao Exercício, Assistência Farmacêutica e outros.

3.2 EIXOS NORTEADORES DA INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO

As práticas se baseiam, prioritariamente, em 04 (quatro) eixos:

- **O planejamento integrado**, consolidando um Modelo de Atenção tomando como base o pacto de gestão e os indicadores de saúde;
- **A construção de novas práticas pedagógicas em saúde** que visem uma aprendizagem significativa, que tenham estudantes como sujeitos de sua própria formação;
- **A organização dos campos de forma regionalizada**, mapeando as instituições de ensino com a divisão administrativa dos Serviços e Unidades de Saúde;
- **Monitoramento e avaliação** para compreensão crítica-reflexiva dos contextos vividos pelos atores, dando transparência e a responsabilidade necessária às questões de uma política pública.

3.3 INSERÇÃO DOS DOCENTES E DISCENTES NO SERVIÇO

- Um **docente supervisor** da Instituição de Ensino (IE) responsável pelo acompanhamento do discente no planejamento e desenvolvimento de atividades inerentes às propostas como objeto de aprendizagem, ao curso em formação específica;

- Um **facilitador/preceptor** profissional do serviço de saúde que, voluntariamente, se dispõe a agregar às suas atividades diárias, acompanhar estudantes, contribuindo na formação para o SUS;

- Fica vedado o acúmulo destas 02 (duas) funções facilitador/docente e supervisor concomitantemente, mas condicionada a análise de compatibilidade de horário, competência e pactuação da SEMUS e IE, quando isto se fizer necessário;

- Fica facultada a permanência de no máximo 02 (dois) discentes nos campos de prática, acompanhados pelo preceptor, com supervisão periódica do docente/supervisor;

- Fica permitida a permanência de no máximo 10 (dez) discentes acompanhados pelo docente/supervisor, com apoio do(s) facilitador(es) dos campos de prática, a partir de um estudo prévio da disponibilidade.

3.4 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE

3.4.1 Competências da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde Prof^a Ângela Maria Campos da Silva (ETSUS-Vitória)

- Monitorar e avaliar os “Termos de Compromisso” instituídos, as intenções, as normas, fluxos para utilização dos campos de prática, mantendo relatórios atualizados;
- Realizar visitas de supervisão aos cenários das práticas, periodicamente, ou quando necessário;
- Articular contrapartida entre IE e SEMUS e distribuí-las, de acordo com critérios pré-estabelecidos;
- Articular junto aos serviços locais, o envolvimento de facilitadores/preceptores no processo de aprendizagem dos estudantes, bem como avaliar a ampliação e manutenção de vagas de estágio curricular, de acordo com a capacidade instalada dos serviços.

3.4.2 Competências dos Serviços de Saúde

- Identificar profissionais, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento específica, para acompanhar, orientar e supervisionar, como facilitador da prática;

- Assegurar o preenchimento do “Termo de Adesão de Facilitador/Preceptor” de todos os profissionais, que por adesão voluntária, aceitem receber os estudantes, e encaminhá-lo à ETSUS-Vitória;

- Dar conhecimento às IE dos protocolos, dos planos de ação, dos dados epidemiológicos e dos processos de trabalho de abrangência do território de saúde;

- Planejar em conjunto com os docentes/supervisores das IE, as atividades a serem desenvolvidas durante a permanência do estudante no campo da prática, tomando como base as políticas de atenção à saúde preconizada pelo SUS e as habilidades e competências técnicas exigidas no campo de atuação de cada formação;

- Reunir-se periodicamente e quando necessário com as partes para discussão das propostas, gerenciamento de ajuste de condutas, avaliação e continuidade das atividades de monitoramento, fóruns ou outras agendas que visem integrar aos novos compromissos;

- Garantir a permanência dos discentes e supervisores na prática, somente após o planejamento integrado e a liberação da ETSUS-Vitória;

- Garantir que as propostas de trabalho integradas estejam em conformidade com a legislação do exercício profissional em vigor, de

cada categoria, bem como com as normas, rotinas e política de saúde do município de Vitória;

- Reiterar responsabilidades às IE para o fornecimento e uso de material de biossegurança, bem como o cuidado com materiais e equipamentos dos serviços.

3.4.3 Competências da Instituição de Ensino

- Possuir Termo de Cooperação Técnica em vigência, celebrado com o município, por intermédio da SEMUS;

- Discutir com a ETSUS-Vitória, a cada período letivo, viabilidade dos cenários, seja para qualquer modalidade de prática: visita técnica, aula prática, estágio curricular obrigatório e residência;

- Planejar em conjunto com os serviços de saúde, as atividades a serem desenvolvidas durante a permanência do estudante no campo da prática, tomando como base as políticas de atenção à saúde preconizada pelo SUS e as habilidades e competências técnicas exigidas no campo de atuação de cada formação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

- Encaminhar à ETSUS-Vitória, planilha padronizada de distribuição dos discentes, para ratificar a chegada destes aos cenários de práticas, logo após o planejamento integrado;

- Preparar e dar providências quando do “Termo de Compromisso Individual”, na prática do estágio curricular obrigatório;
- Preparar previamente o discente para encaminhá-lo ao campo de prática, apresentando-o as regras básicas e as rotinas dos serviços de saúde (postura profissional, vestuário adequado, o uso de materiais de biossegurança e adequação às rotinas de trabalho) para o melhor desenvolvimento das atividades;
- Fornecer ao estagiário e ao docente todo o material necessário a biossegurança, higiene e conforto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução das atividades de estágio;
- Assumir a responsabilidade por acidentes pessoais ou contra terceiros ocorridos com os estagiários, no campo de aprendizagem;
- Indicar docente/supervisor da área específica, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação, com periodicidade, conforme o estabelecido em planejamento com o serviço;
- Reunir-se periodicamente e quando necessário com as partes para discussão das propostas, gerenciamento de ajuste de condutas, avaliação e continuidade das atividades de monitoramento, fóruns ou outras agendas que visem integrar aos novos compromissos;
- Contribuir na formação/atualização dos profissionais que atuam como facilitadores/preceptores e/ou servidores da instituição, além de possibilitar estratégias de acesso à biblioteca e outras;

- Oferecer contrapartida, proporcionalmente, às demandas atendidas semestralmente, tais como: serviços de cooperação técnica, assessoria, cessão de profissionais para atendimento e assistência conjunta nos diversos serviços da SEMUS, capacitação, aperfeiçoamento, atualização, bolsas de estudo, participação em congressos ou cursos, bem como disponibilizar auditório, salas de aulas e laboratórios, mediante agendamento prévio.

3.4.4 Competências do Estagiário

Informar a Parte Concedente e a Instituição de Ensino toda e qualquer alteração escolar;

- I. Informar à Parte Concedente as datas das avaliações programadas, para fins de redução da jornada de estágio, ficando ciente de que se não o fizer a Parte Concedente não tem obrigação de cumprir esta exigência da Lei específica;
- II. Preencher e entregar ao final de estágio o relatório de atividades à Parte Concedente e à Instituição de Ensino;
- III. Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;

IV. Responder por perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas e de biossegurança ou provocados por negligência ou imprudência.

3.5 MODALIDADES DE PRÁTICAS

3.5.1 Visitas Técnicas

São atividades pedagógicas de observação no serviço, proporcionando ao estudante uma visão real do trabalho nos serviços de saúde. A duração da visita técnica não poderá ser superior a 4 (quatro) horas.

3.5.2 Aulas ou Atividades Práticas de Disciplina

São atividades para o desenvolvimento das habilidades do estudante na participação em situações reais de trabalho, junto aos serviços de saúde, obedecendo a uma programação específica, supervisionadas pelo professor da disciplina sob a responsabilidade e coordenação das IE. A duração da atividade prática de disciplina não poderá ser superior a 6 (seis) horas diárias.

3.5.3 Estágio Curricular Supervisionado

É um procedimento didático-pedagógico onde as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionam ao estudante participação em situações reais de vida e trabalho, sendo realizada no território de saúde, sob a responsabilidade e orientação da IE parceira e supervisão da SEMUS/ETSUS-Vitória.

3.5.4 Internato

É um período obrigatório de ensino-aprendizagem com características especiais, durante o qual o estudante deve receber treinamento intensivo, contínuo, sob supervisão docente, em instituição de saúde vinculada à IE. No âmbito da SEMUS deve ocorrer em serviços pré-estabelecidos, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo de 8 (oito) horas/diárias. O preceptor terá no máximo 2 (dois) internos sob sua responsabilidade. Casos especiais deverão ser avaliados pela ETSUS-Vitória.

3.5.5 Residência

3.5.5.1 Residência Médica

Constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. (...) sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05 de setembro de 1977.

3.5.5.2 Residência Multiprofissional

Definida como modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Foi instituída pela Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007 e contempla dentre os eixos norteadores a integração ensino-serviço-comunidade (...) promovendo articulação entre ensino, serviço e gestão.

4 CONTRAPARTIDA

As Instituições de Ensino deverão participar da parceria por meio de diversas formas de contrapartida. Estabelecer-se-á por meio de estratégias de recursos humanos, material e financeiro, e encontra-se discriminadas no termos de cooperação técnica entre as instituições e a PMV/SEMUS.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2o. Grau e Supletivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 de dez., de 1977.

BRASIL. Lei 8.859, de 23 de março de 1994. Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio. **Diário Oficial União**, Poder Executivo, Brasília, DF, de 24 de mar., 1994.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.454, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.384, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 set., 2008.

BRASIL. Lei nº 8080, de 20 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set., 1990.

BRASIL. Decreto Federal nº 80.281, de 05 de setembro de 1977. Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.ccm.ufpb.br/arquivosdosite/posgraduacao/Decreto%2080.281.pdf>>. Acesso em 29 de maio 2013.

BRASIL Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007 Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/residencia/portaria_45_2007.pdf> Acesso em 29 de maio 2013.

FONSECA & CRHIST, 2007 **PMV**. Disponível em: <<http://www.vitoria.es.gov.br/secretaria/saude/home.asp>>. Acesso em 10 de jul. 2009.

ANEXOS

**PREFEITURA DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
DE
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória - SEMUS, o Estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino, celebram este TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício, conforme TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO N°._____, publicado em _____ no município de Vitória. Comprometendo-se a cumprir o que prescreve a Lei Federal de Estágio N°. 11.788/2008, o PPPC - Projeto Político Pedagógico do Curso, a Normatização de Estágio e as Normas e Diretrizes da Política de Estágio do Município de Vitória, especificadas nas cláusulas abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:		
Endereço:		E-mail:
Município:	CEP:	Fone:
Representante Legal:		Cargo:
Responsável pela atividade:		Setor:

PARTE CONCEDENTE

Razão Social: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória		
Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João		E-mail: escolasaude@vitoria.es.gov.br
Município: Vitória	CEP: 29 010-331	Fone: 3132-5074 / 5194
Representante Legal: Daysi koehler Behning		Cargo: Secretário
Responsável pelo Termo de Compromisso: Regina Célia Diniz Werner		Setor: ETSUS - Escola Técnica e profissional Ângela Maria Campos da Silva
Representante / Facilitador:		Local/Setor do estágio:

ALUNO ESTAGIÁRIO

Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	Fone:
Curso:	Período:	Turno:
Apólice de Seguro nº.:		Companhia Seguradora:
Professor Orientador/Coordenador do Curso:		

CLÁUSULA 1ª – DOS OBJETIVOS

Este TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório do ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e Termo de Compromisso celebrado entre a Parte Concedente e Instituição de Ensino, em vigência:

- I. Estágio de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido como um ato educativo escolar supervisionado,

desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo do educando e que se encontra frequentando o ensino regular de nível técnico ou superior:

- II. A definição, classificação e relações de estágio são planejadas e determinadas entre si, oportunizando ao aprendiz competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular em cada etapa, modalidade e área de ensino, do projeto político pedagógico do curso e as normas e diretrizes pactuadas entre as partes.
- III. O estágio concedido é definido como obrigatório no projeto do Curso e como tal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ou mesmo responsabilidade da concedente de fornecimento de bolsa, materiais de qualquer natureza, alimentação, auxílio transporte ou outros dispositivos que consubstanciem a prática deste estágio obrigatório.

CLÁUSULA 2ª – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

O Estagiário desenvolverá as atividades descritas abaixo no **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**, compatíveis com sua área de formação e com as disciplinas cursadas/cursando.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE
O ESTÁGIO****CLÁUSULA 3ª – DA DURAÇÃO E HORÁRIO DE ESTÁGIO**

Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser cancelado unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Instituição de Ensino, ou ser prorrogado por meio da emissão de Termo de Aditivo.

- I. A duração do estágio na mesma Parte Concedente deverá ser compatível com a carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- II. A carga horária máxima a ser cumprida pelo Estagiário deverá ser sempre compatível com o horário escolar e com o horário de funcionamento da Unidade da Concedente.
- III. O horário de Estágio será das ___ às ___ horas perfazendo ___ **horas** semanais.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I. Apresentar a Parte Concedente, solicitação do quantitativo de vagas para a viabilidade de campos de estágio, com antecedência mínima prevista em normas e diretrizes específicas;
- II. Fornecer à Parte Concedente todas as informações e orientações necessárias para a viabilização do estágio, em especial número do seguro contra acidentes pessoais e demais requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da Instituição de Ensino;
- III. Indicar professor para a orientação técnica, acompanhamento, planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- IV. Elaborar proposta de trabalho em conjunto com a Concedente, tomando como base o perfil epidemiológico em saúde, os protocolos e plano de ação local e as competências e requisitos que disciplinam o estágio específico;
- V. Reunir-se quando necessário com as partes para avaliação de atividades ou necessidades de alterações nas Cláusulas deste Termo de Compromisso Individual;

VI. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Parágrafo Único. Elaborar normas, instrumentos e relatórios de avaliação dos estágios e de seu estagiário, bem como exigir uso do material necessário de biossegurança do estagiário e professor orientador.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Apresentar para análise da Instituição de Ensino quantitativo de vagas de estágio e encaminhamento do Estagiário com Professor/Orientador da área a ser desenvolvido o estágio, garantindo instalações que proporcionem ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme proporção apresentada na Lei específica.

- I. Elaborar proposta de trabalho em conjunto com a Instituição de Ensino, tomando como base o perfil epidemiológico em saúde, os protocolos e plano de ação local e as competências e requisitos que disciplinam o estágio específico;
- II. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento

desenvolvida no curso de estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar o estagiário;

III. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o Termo de Realização do Estágio, quando solicitado pela Instituição de Ensino.

IV. Reunir-se quando necessário com as partes para avaliação de atividades ou necessidades de alterações nas Cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Informar a Parte Concedente e a Instituição de Ensino toda e qualquer alteração escolar;

I. Informar à Parte Concedente as datas das avaliações programadas, para fins de redução da jornada de estágio, ficando ciente de que se não o fizer a Parte Concedente não tem obrigação de cumprir esta exigência da Lei específica;

II. Preencher e entregar ao final de estágio o Relatório de Atividades à Parte Concedente e à Instituição de Ensino;

III. Cumprir as condições fixadas para o Estágio, observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando

o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;

- IV. Responder por perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas e de biossegurança ou provocados por negligência ou imprudência;
- V. Conhecer e acatar demais orientações estabelecidas em documento de “Normas e Diretrizes da Política de Estágio Obrigatório” do município de Vitória.

CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio poderá ser extinto por solicitação de quaisquer das partes (Estagiário, Instituição de Ensino ou Parte Concedente) ou pelos seguintes motivos:

- I. Término do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Conclusão, interrupção, abandono ou trancamento da matrícula pelo estagiário;
- III. Não cumprimento das Cláusulas deste Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

Não haverá qualquer transferência de recursos entre a Instituição de Ensino e a Parte Concedente, porém a Instituição de Ensino se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos pelo estagiário ou professor orientador, comprovadamente, durante a execução de suas atividades de estágio, garantido em documento de Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as Instituições.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória (ES), ____ de ____ de ____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO**PARTE CONCEDENTE****ASSINATURA DO ALUNO**



PREFEITURA DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins que na presente data recebi os TERMOS DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, devidamente assinados, dos alunos regularmente matriculados no Curso _____ Período:

Ano: _____, conforme lista abaixo:

- 1) Nome do aluno
- 2) Nome do aluno
- 3) Nome do aluno
- 4) _____

Declaro ainda que a _____ (Instituição de Ensino) _____

Compromete-se a manter sob sua guarda e responsabilidade cada um destes Termos para posteriores fiscalizações.

Vitória / ES, ____ de _____ de 2009.

.....
CONVENIADA